
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.488, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Homologa o Decreto nº 343/2021, de 16 de março de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Dom Eliseu, que declara “situação de emergência”, em virtude de fortes chuvas nas áreas naquele Município e Região.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 343/2021, de 16 de março de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Dom Eliseu, que declara “situação de emergência” nas áreas rural e urbana daquele município, afetadas pelo impacto causado pelas tempestades;

Considerando o Parecer Técnico Nº 01/1oGPA PARAGOMINAS-PA, de 26 de março de 2021, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência nas áreas rural e urbana do Município de Dom Eliseu;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/332049,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 343/2021, de 16 de março de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Dom Eliseu, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 343/2021.

Dom Eliseu - PA, de 16 de março de 2021.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na área Rural e Urbana, do Município de DOM ELISEU (PA), afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas. **(COBRADE – 13214).**

O Senhor **GERSILON DA SILVA GAMA**, Prefeito do Município de Dom Eliseu, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, Instrução Normativa nº. 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que caem na região sudeste do Estado, contribuíram de sobremaneira para afetar famílias residentes principalmente na área rural do município devido sua extensa malha viária, que é interligado por pontes ao longo de sua vicinais;

CONSIDERANDO que o município de Dom Eliseu está às margens da BR – 010, sendo assim um município que tem o comércio aquecido com os produtos comercializados na sede do município oriundos da zona rural e nessa época do ano fica comprometida a comercialização devido a intransitabilidade das estradas vicinais, devido as intensas chuvas na região;

CONSIDERANDO que as chuvas se intensificaram na região desde o início do ano, no que consideramos o “Inverno Amazônico”, e devido a as intensas chuvas nesse período prolongado houve a destruição de pontes e bueiros, deixando ainda estradas vicinais intransitáveis, resultando em grandes transtornos para a população que reside na zona rural;

CONSIDERANDO que a área mais atingida foi a área rural devido o acesso ser através de pontes as quais foram danificadas e outras destruídas, prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) fez o levantamento *in loco*, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, identificando os seguintes danos humanos e materiais,

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu/PA - CEP: 68.633-000 - Fone: (94) 3335-2210



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO



estimando um total de 3.125 pessoas afetadas, assim sendo discriminadas: 512 pessoas desalojadas e 2.613 pessoas afetadas indiretamente. As chuvas causaram ainda destruição em obras de infraestrutura pública, assim descritas: 07 Pontes em estrutura de Madeira destruídas, 16 Pontes em estrutura de madeira danificadas, 7 Bueiros destruídos, 13 Bueiros danificados e 275 KM de estradas vicinais intrafegáveis, as pessoas afetadas em sua maioria são as pessoas que residem na área rural do município. Como danos materiais temos o maior prejuízo na área da infraestrutura pública, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres).

CONSIDERANDO que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de defesa civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves, visando a segurança global da população;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na área Rural e Urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme **IN/MI nº. 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

Art. 7º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu (PA), 16 de março de 2021.


GERSILON DA SILVA GAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu/PA - CEP: 68.633-000 - Fone: (94) 3335-2210

DOE Nº 34.555, DE 16/04/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.